



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2010 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.001077/2010-4

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR POR GRUPO**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 3.931 de 19/09/2001, Resolução nº 02, do FNDE, de 05 de março de 2009, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 28/10/2010.

HORÁRIO: 09:30 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto o Registro de Preços com vistas a eventual aquisição **PELO MENOR PREÇO POR GRUPO** de instrumentos musicais e eletrônicos de áudio e vídeo referente às atividades de Banda fanfarra, Rádio escolar, Hip hop, Cineclube e Vídeo, bem como, serviços de embalagem, rotulagem, formação de encomendas e entrega/postagem de material para o atendimento das escolas das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios que fizeram adesão ao Programa Mais Educação, sob gestão da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do Ministério da Educação, de acordo com a legislação específica vigente, conforme normas estabelecidas pelo FNDE, e de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2 - PARTICIPANTES DO PROJETO

Para efeito deste Edital, têm-se como participantes:

- a) **Fornecedor:** Empresa fornecedora do bem, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico (CONTRATADA);
- b) **Órgão Gerenciador:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços;
- c) **Interessado:** Governos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

d) **Contratante:** Ministério da Educação, FNDE ou Interessados.

1.2.1 - Quantitativo estimado total dos itens:

O presente Edital tem como objeto o Registro de Preços, em Grupo de instrumentos musicais e eletrônicos de áudio e vídeo referente às atividades de banda fanfarra, rádio escolar, hip hop, cineclube e vídeo, bem como, serviços de embalagem, rotulagem, formação de encomendas e entrega/postagem de material, para o atendimento das escolas das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios que fizeram adesão ao Programa Mais Educação, nas quantidades conforme demonstrado na tabela abaixo:

GRUPOS	QUANTITATIVO A SER REGISTRADO
Banda Fanfarra	4.062
Hip Hop	1.151
Rádio Escolar	3.327
Cine Clube	342
Vídeo	267

Os quantitativos abaixo serão adquiridos inicialmente pelo FNDE/MEC, por UF/Município, a serem entregues nas escolas do Programa Mais Educação, cujos os endereços estão disponíveis em lista publicada no site do FNDE, www.fnde.gov.br, na parte de Compras e Editais.

GRUPOS	QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO
Banda Fanfarra	2.708
Hip Hop	767
Rádio Escolar	2.218
Cine Clube	228
Vídeo	178

1.2.3 - Critério de Julgamento

O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

1.2.4 - A existência de preços registrados não obriga o FNDE ou os Interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas no Termo de Referência – **Anexo I**, podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição do equipamento, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de fornecimento;

1.2.5 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

1.2.6 - Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo da Proposta de Preços
- Anexo III – Ata de Registro de Preços
- Anexo IV – Minuta de Contrato

2 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, dia 26/10/2010, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, no horário de 8h. às 12h. e de 14h. às 18h.

2.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.1.1 - atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.

3.1.1.1 - O cadastramento no SICAF será providenciado pelo próprio interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do Parágrafo 1º Artigo 1º do Decreto 3.722/2001.

3.1.2 - são estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

3.2 - Poderão participar, ainda, deste Pregão Eletrônico as empresas constituídas por Consórcio, devendo apresentar:

a) Termo de Compromisso Público, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

b) Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à **CONTRATANTE**, bem como pela apresentação da garantia.

3.2.1 - As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.

3.2.2 - Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.2.3 - A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

3.2.4 - É obrigatória a demonstração, por empresa consorciada, dos índices contábeis para fins de qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida no art. 31 da Lei nº 8.666/93.

3.2.5 - Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto na alínea "a", do **subitem 3.2**, anterior.

3.2.6 - É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.

3.2.7 - O licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.

3.2.8 - A Empresa-Líder do Consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do Consórcio.

3.3 - Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.3.1 - se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.2 - tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão de licitar ou impedimento de contratar com o FNDE.

3.4 - A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.5 - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.6 - Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", por meio do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

3.7 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005.

4.1.1 - Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no SICAF deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à seguridade social, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº 8.666/1993.

4.1.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

4.1.2.1 - Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresa (s) de Pequeno Porte deverão declarar em campo

próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.

4.1.2.2 - A identificação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances (parágrafo único, Art. 11 do Decreto 6.204/2007).

4.1.3 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.1.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº 6.204/2007.

4.2 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:

4.2.1 - Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produto compatível(eis), em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo **5% (cinco por cento)** dos objetos do presente edital;

4.2.1.1 – A compatibilidade referida no **item 4.2.1**, deve ser compreendida como sendo um indicativo que a empresa possui processos de fabricação envolvendo matérias primas similares, acabamento e processos similares e outros indicativos de que a empresa tenha a capacidade de fornecimento dos instrumentos musicais e eletrônicos de áudio e vídeo, objeto do presente Edital.

4.2.2 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

4.2.3 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

4.2.4 - Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

4.2.5 - Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

4.2.6 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

4.3 - Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço vencedora, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, através do Fac-símile nº (0xx61) 2022-4060. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, **no valor do(s) Item(ns) cotado(s)**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico **www.comprasnet.gov.br (15/10/2010)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **28/10/2010 às 09:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

5.1.1 - **Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico**, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

5.1.2 - A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a Planilha de Composição de Preços, se for o caso, deverá ser formulada e enviada como anexo exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **apenas pelo licitante convocado pelo pregoeiro, após a disputa (etapa de lances)**, para apresentar a proposta, ajustada ao respectivo lance, observada a ordem de classificação.

5.1.3 - Para a formulação da proposta de preços o licitante deverá se valer das quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

5.2 - O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.5. Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro, conforme o disposto no item **4.3**, e na forma do modelo **ANEXO II** deste Edital, deverá constar:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-

corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

c) prazo de entrega na forma estabelecida no **item 6** do Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;

d) cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

e) preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

f) que nos preços estão incluídas todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.6 - O preço será fixo e irrevogável, expresso em real.

5.7 - Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

5.8 - Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar a Ata, dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

5.9 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas, no presente Edital e seus Anexos.

6.2 - A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública só deve ocorrer após o encerramento dos lances de acordo com o Parágrafo Único do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1 - Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1 - Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.

7.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.4 - Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.5 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 - A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

7.7 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

8.1.2 - Tal critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.3 - Ocorrendo o empate, na forma acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

8.1.4 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem **8.1.3**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.5 - Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

8.2 - Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, e poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

8.3.1 - Para efeitos de aceitação da proposta deverá ser apresentado os protótipos do objeto licitado em conformidade com o item 13 do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

8.4 - Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor

imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

8.5 - Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO POR GRUPO**, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5.1 - Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

9.2 - Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

9.3 - Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no **subitem 9.7**, adiante.

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação, para determinar a assinatura da ata de Registro de Preços;

9.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" – Edifício FNDE – 1º Subsolo – Sala nº 05 - Brasília/DF, no horário de 8h. às 12h. e das 14h. às 18h.

10 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, por item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01.

10.1.1 - Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

10.1.2 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 10.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

10.2 - A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do FNDE ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão **CONTRATANTE** e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item;

10.2.1 - Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

10.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

10.2.2.1 - O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento);

10.3 - Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

10.4 - Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11 - DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 - O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

11.2 - Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

11.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

11.2.2 - Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

11.3 - Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

11.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.3.2 - Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

11.4 - Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1 - O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público;

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do FNDE;

12.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

13 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.1.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

13.1.2 - Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

13.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADOS

14.1 - Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

14.1.1 - assinar a Ata de Registro de Preços;

14.1.2 - tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

14.1.3 - entregar os **instrumentos musicais e eletrônicos de áudio e vídeo**, no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;

14.1.4 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

14.1.5 - responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao FNDE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.1.6 - não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

14.1.7 - manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

14.1.8 - informar ao FNDE ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

15.1 - Compete ao FNDE:

15.1.1 - a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

15.1.2 - efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – III**;

15.1.3 - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

15.1.4 - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

15.1.5 - aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

15.1.6 - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

16 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1 - A(s) empresa(s) licitante(s) participante (s) do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s) ou similares, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

16.1.1 - No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições Interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo órgão gerenciador do

Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

16.2 - O prazo a que se refere o subitem 16.1 iniciar-se-á após a assinatura do citado Contrato e/ou da disponibilização dos endereços de entrega pelo **CONTRATANTE**.

16.3 - Fica assegurado ao FNDE e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os **instrumentos musicais e eletrônicos de áudio e vídeo**, entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 20 dias, conforme Termo de Referência – **Anexo I**.

16.4 - O licitante vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do produto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência – **Anexo I** e seus Encartes;

17 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada, pelos **CONTRATANTES** participantes do Pregão ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços, no prazo de até **20 dias**, considerando o disposto no **item 9** do Termo de Referência - **Anexo I**.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Interessados/**CONTRATANTES** (União e os Estados além dos Municípios e Distrito Federal).

18.2 - Para as aquisições a serem realizadas pelo FNDE/MEC no ano de 2010, os recursos para atendimento serão decorrentes da Dotação Orçamentária da União, à conta da ação 0509, Programa de Trabalho 12.361.1448.0509.0001, natureza de despesa 449052 constantes no orçamento de 2010.

19 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

20 - DAS PENALIDADES

20.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja as conseqüências dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

20.2 - A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

20.3 - O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos assinados, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das penalidades neles previstas, quais sejam:

I – **Advertência, por escrito;**

II – **Multas, conforme a seguir:**

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais/equipamentos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de

atraso o **Contratante** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

d) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "b".

III – **Suspensão temporária** do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.4 - Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.5 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo terceiro desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp.

20.6 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao FNDE decorrentes das infrações cometidas.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 - Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

21.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.6 - **As penalidades serão registradas no SICAF** e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Edital, e das demais cominações legais.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

21.8 - O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.9 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

21.10 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.11 - O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.fnde.gov.br, estarão disponíveis também no FNDE, localizado no **Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE – 1º subsolo, sala nº 05**, no horário das **8h às 12h e de 14h às 18h**.

21.11.1 - . Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail compc@fnde.gov.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site: www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

21.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.13 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

21.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, 15 de Outubro de 2010.

GARIBALDI JOSE C. DE ALBUQUERQUE
COORDENADOR-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2010 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.001077/2010-95

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, de instrumentos musicais e eletrônicos de áudio e vídeo referente às atividades de Banda fanfarra, Rádio escolar, Hip hop, Cineclube e Vídeo, bem como, serviços de embalagem, rotulagem, formação de encomendas e entrega/postagem de material para o atendimento das escolas das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios que fizeram adesão ao Programa Mais Educação, sob gestão da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do Ministério da Educação, de acordo com a legislação específica vigente, conforme normas estabelecidas pelo FNDE, e de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS INSTRUMENTOS

2.1. Escopo do fornecimento

2.1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços em GRUPOS de instrumentos musicais e eletrônicos de áudio e vídeo referente às atividades de banda fanfarra, rádio escolar, hip hop, cineclube e vídeo, bem como, serviços de embalagem, rotulagem, formação de encomendas e entrega/postagem de material, para o atendimento das escolas das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios que fizeram adesão ao Programa Mais Educação, nas quantidades conforme demonstrado na tabela abaixo:

GRUPOS	QUANTITATIVO A SER REGISTRADO
Banda Fanfarra	4.062
Hip Hop	1.151
Rádio Escolar	3.327
Cine Clube	342
Vídeo	267

2.1.2. Os quantitativos abaixo serão adquiridos inicialmente pelo FNDE/MEC, por UF/Município, a serem entregues nas escolas do Programa Mais Educação, cujos endereços estão disponíveis em lista publicada no site do FNDE, www.fnde.gov.br, na parte de Compras e Editais.

GRUPOS	QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO
Banda Fanfarra	2.708
Hip Hop	767
Rádio Escolar	2.218
Cine Clube	228
Vídeo	178

2.1.3. Quadro-resumo dos instrumentos

Item	Objeto	Quantidade	Total
RÁDIO ESCOLAR			
2.1.1.	Microsystem com toca CD	01	3.327
2.1.2.	Mesa de som	01	3.327
2.1.3.	Microfone de corpo metálico	02	6.654
2.1.4.	Gravador digital com porta USB	01	3.327
2.1.5.	Fone de ouvido	02	6.654
2.1.6.	Caixa de som estéreo com 3 canais de entrada	03	9.981

Hip Hop

2.1.7.	Pick-up (mixer + CDJ)	01	1.151
2.1.8.	Microfone sem fio	03	3.453
2.1.9.	Caixa amplificadora	04	4.604
2.1.10.	Fone de ouvido	02	2.302

Banda Fanfarra

2.1.11.	Teclado eletrônico portátil	01	4.062
2.1.12.	Corneta MIB	03	12.186
2.1.13.	Corneta SIB	03	12.186
2.1.14.	Corneta FÁ	03	12.186
2.1.15.	Cornetão SIB	02	8.124
2.1.16.	Cornetão FÁ	02	8.124
2.1.17.	Surdo	02	8.124
2.1.18.	Bumbo	02	8.124
2.1.19.	Prato de 14"	02	8.124
2.1.20.	Caixa de guerra 13cmx14"	02	8.124
2.1.21.	Estante de partitura dobrável	01	4.062

Cineclube

2.1.22	Tela de Projeção retrátil com Tripé	01	342
2.1.23	Estabilizador de Tensão	01	342

Vídeo

2.1.24	Ilha de Edição não linear (com software da área)	01	267
2.1.25	Câmara Filmadora	02	534
2.1.26	Tripé com cabeça	02	534
2.1.27	Estabilizador	01	267

2.2. – Especificações técnicas dos materiais constantes no item 2.1.

- Item 2.1.1. Microsystem com toca CD

a) Especificações técnicas:

Rádio AM / FM, toca CD / MP3, entrada USB, - SD/MMC,
 Potência superior a 30 watts RMS
 Fonte de alimentação automática – 115~230volts.

- Item 2.1.2. Mesa de Som

a) Especificações técnicas:

Mesa com 4 canais com entrada direta para canal stereo para CD, MD, Tape Deck, sintonizadores e saída de linha de audio.

8 Canais de entrada (4 mono - 2 estéreo); 4 Canais mono XLR; 2 Canais estéreo com jack (J10); 1 canal estéreo multi-funcional; saída estéreo para REC; Phantom power (48v) saída principal para um melhor rendimento de sinal ; equalizador de 3 vias para cada canal; AUX para multi-efeito interno ou externo; saída para fones; potenciômetros de 60 mm; AC 115/240V 50-60Hz; fonte de Alimentação automático: 110V / 220Volts .

- Item 2.1.3. Microfone de corpo metálico

a) Especificações técnicas:

Corpo metálico com pintura eletrostática preto, globo em tela de aço com acabamento cromo acetinado; cabo coaxial blindado com cinco metros ou mais; chaveamento ON/OFF no corpo ; conectores: P10 (Δ 6,3 mm) e XLR 3 pinos (tipo cann) ou similar.

- Item 2.1.4. Gravador digital com porta USB

a) Especificações técnicas:

Grava em memória "solid-sate", utilizando cartões do tipo "Compact Flash"; até 5 1/2 horas ou mais de gravação em estéreo; saída para conexão direta em computador tipo PC para transferência do áudio gravado; sistema de arquivos "FAT32"; vários formatos de arquivo de áudio (MP3,WAV); mais de 40 combinações de amostragem, microfone e alto-falante embutidos; controle automático de nível de gravação (AGC); entrada para microfone externo - plug XLR; fonte de 48 volts para microfones a condensador; entradas e saídas analógicas e digitais (S/PDIF); cartões de memória podem ser lidos diretamente no computador (através de leitor externo) , ou similar

- Item 2.1.5. Fone de ouvido

a) Especificações técnicas:

Controle de volume, Almofadas em espuma, Impedância: 32 Ohms, Plugs (P10) 6,3mm e (P2) de 3,5mm estéreo,

Cabo: 2 metros ou mais ou similar

- Item 2.1.6. Caixa de som estéreo com 3 canais

a) Especificações técnicas:

3 Canais de entrada:: 1 entrada Mic/Guitar e 1 entrada Mic/Guitar Active P10 $\frac{1}{4}$; 1 entrada Mic/Guitar e 1 entrada Mic/Guitar Active P10 $\frac{1}{4}$; 1 entrada keyboard L&R P10 $\frac{1}{4}$ e 1 entrada Aux/Cd tape RCA L&R; 55W Rms alto falante e tweeter piezoelétrico; 110W Potência Musical; controle Grave, Médio, Agudo (Low, Mid, High); Led On/Off; saída Aux. de Energia – AC; tensão AC bivolt

02 Cabos de linha balanceados blindados, com conectores XRL macho e fêmea nas extremidades com 10 metro de comprimento cada.

- Item 2.1.7 Pick-up (mixer + CDJ)

a) Características gerais:

Mixer: Profissional de 2 canais estéreo 10"; funções padrões da série PMX; duplo Display VU; hamster/reverse & crossfader controle de curva; cue de seção permitindo cue mix; 4 linhas com 2 conversíveis phono/line; ; crossfader removível EQ. de 3 bandas com controle de graves médios agudos e ganho por canal.

CDJ: Kill de EQ. por canal e por Função "próxima faixa" com Cross Fade; busca de faixa pelo nome, facilitando o uso da função "Non – Stop"; contador de BPM de 3 Vias AUTO BPM, Manual TAP e Manual BPM; 4 Efeitos inclusos: Flanger, Filter (H/M/L), Echo e worlds 1st Echo/Loop; 3 Efeitos de prato (scratch) Drag-Start, Brake & Reverse podem ser usados com MP3 ou CD de áudio; controle de Faders compatível em todos os mixers; Saídas Digitais;

- Item 2.1.8. Microfone sem fio

a) Características gerais: Microfone com receiver, Classe C profissional, operação em Banda UHF

b) Especificações técnicas: Cápsula dinâmica unidirecional; padrão polar cardióide; transmissão na faixa alta de UHF de 614 a 806 Mhz; canais disponíveis 8 frequências distintas; máxima quantidade de microfones operando simultaneamente (no mínimo 8); alimentação do microfone com duas pilhas AA1,5 v tipo alcalina; resposta de frequência: de 40 a 16000 hz a + ou – 3db; possuir chave liga/desliga; receptor de uma antena; alimentação requerida: 12 a 16 vdc, 300 ma (mínima); características da fonte que acompanha o Kit: 100 a 240 vac, 13.5 vdc, 400ma.

- Item 2.1.9. Caixa amplificada

a) Especificações técnicas: 3 Canais de entrada; canal 1: 1 entrada Mic/Guitar e 1 entrada Mic/Guitar Active P10 ¼; canal 2: 1 entrada Mic/Guitar e 1 entrada Mic/Guitar Active P10 ¼; canal 3: 1 entrada Keyboard L&R P10 ¼ e 1 entrada Aux/Cd tape RCA L&R ; 55W Rms alto falante de 10" e tweeter piezoelétrico; controle Grave, Médio, Agudo (Low, Mid, High); Led On/Off; 110W Potência Musical; Saída Aux. de Energia – AC; tensão AC 120/240 Volts.

- Item 2.1.10. Fone de ouvido

a) Especificações técnicas:

Controle de volume, Almofadas em espuma, Impedância: 32 Ohms, Plugs (P10) 6,3mm e (P2) de 3,5mm estéreo,
Cabo: 2 metros ou mais ou similar

- Item 2.1.11. Teclado eletrônico portátil

a) Características gerais:

Teclado Eletrônico com sistema de teclas iluminadas (liga/desliga), possui 61 teclas no estilo piano, polifonia máxima de 12 notas, 100 timbres, 50 ritmos (banco de música com 100 melodias), conexão Midi, autoacompanhamento (controladores: finção uma tecla, 02 auto falante de 10", 2 amplificadores de 2 watss, com funções Tuning e Transposição, Tela de cristal líquido, função de aprendizagem musical em 3 níveis, saída de áudio/fone de ouvido. Acompanha livro de música e porta partitura.

b) Dados Técnicos:

Alimentação: Adaptador CA (incluso) ou 6 pilhas AA (não inclusas).
Dimensões externas aprox. do produto tamanho (L x A x P): 949 x 304x 93mm.
Peso aproximado do produto: 3,5Kg
Garantia: 1 ano.

- Item 2.1.12. Corneta MIB

a) Características gerais:

Afinação mib, campana e calibre: tamanho ML, com gatilho e chave-d'água

b) Acabamento: niquelado, com bocal também niquelado.

c) Instrumento de série estudantil

- Item 2.1.13. Corneta SIB

a) Características gerais: Afinação sib, campana e calibre: tamanho ML, com gatilho e chave-d'água

b) Acabamento: niquelado, com bocal também niquelado.

c) Instrumento de série estudantil

- Item 2.1.14. Corneta FÁ

a) Características gerais: Afinação fá, campana e calibre: tamanho ML, com gatilho e chave-d'água.

b) Acabamento: niquelado, com bocal também niquelado.

c) Instrumento de série estudantil

- Item 2.1.15. Cornetão SIB

a) Características gerais: Afinação sib, campana e calibre: tamanho ML, com gatilho e chave-d'água.

b) Acabamento: niquelado, com bocal também niquelado.

c) Instrumento de série estudantil

- Item 2.1.16. Cornetão FÁ

a) Características gerais: Afinação fá, campana e calibre: tamanho ML, com gatilho e chave-d'água.

b) Acabamento: niquelado, com bocal também niquelado.

c) Instrumento de série estudantil

- Item 2.1.17. Surdo

a) Características gerais: Dimensões de 45 cm x 14", chaves de afinação, 2 peles

batedeiras 190 micra, 1 par de baquetas, acompanha 1 talabarte de nylon de 01 gancho.

b) Materia prima: Fuste em aço inox.

c) Acabamento: Aro metálico cromado, parafusos de afinação cromado.

- Item 2.1.18 Bumbo

a) Características gerais: Dimensões de 30 cm x 22", chaves de afinação, 2 peles bateadeiras 250 micra, 2 baquetas, 2 Maçanetas de pelúcia, acompanha 2 talabartes de nylon de 02 ganchos.

b) Materia prima: Fuste em aço inox.

c) Acabamento: Aro metálico inox, parafusos de afinação cromado.

- Item 2.1.19. Prato

a) Características gerais: Dimensão de 14", acompanha 1 par de correias em couro

b) Materia prima: Latão

c) Acabamento: niquelado

- Item 2.1.20. Caixa de guerra

a) Características gerais: Dimensões de 13 cm x 14", chaves de afinação, 1 peles bateadeiras 190 micra, 1 Pele resposta 75 micra, 1 par de baquetas, Esteira de 6 fios, acompanha 1 talabarte de nylon de 01 gancho.

b) Materia prima: Fuste em aço inox.

c) Acabamento: Aro metálico inox, parafusos de afinação cromado.

- Item 2.1.21. Estante de partitura dobrável: Peso 1,2kg, altura: 0,51 – 1,65m, acabamento na cor preta, base easy lock.

- Item 2.1.22. Tela de Projeção Retrátil com Tripé

a) Características gerais:

a) Tela com enrolamento automático;

b) Dimensões da tela (L x A): 1,80 x 1,80 metros;

c) Diagonal (pologadas): 100;

d) Estrutura metálica com acabamento em pintura eletrostática resistente à corrosão;

e) Tripé de sustentação incorporado, tipo telescópico com ajuste e altura por gatilho de acionamento suave. Alça para transporte embutida. Ponteira superior com 6 pontos para ajuste de inclinação.

f) Possuir superfície de projeção do tipo "Matte White", branco opaco com ganho de brilho de no mínimo 1,3 vezes. A superfície da tela deve ser lavável e resistente a umidade;

g) Tela com bordas laterais pretas;

h) Fácil manuseio e alta praticidade.

- Item 2.1.23. Estabilizador de Tensão

a) Especificações técnicas:

- a) Atender a norma NBR 14373:2006;
- b) Possuir certificação INMETRO;
- c) Potência nominal mínima de 500 VA;
- d) Tensão de entrada de 110 e 230 Volts (em corrente alternada) com comutação automática;
- e) Tensão de saída 110 e 230 V;
- f) Possuir pelo menos 4 (quatro) tomadas de saída;
- g) Possuir solução de proteção de interrupção do circuito baseada em solução mecânica ou equivalente;
- h) Gabinete anti-chamas, protegido contra corrosão e passagem de corrente;
- i) Grau de proteção classe II;
- j) Proteções: contra surtos de tensão e de corrente;
- l) Manual de operação em português.

- Item 2.1.24. Ilha de Edição não linear

a) Especificações técnicas:

PLACA-MÃE (MOTHERBOARD):

- a) Barramento PCI de 32 bits ou superior;
- b) Banco de memória: expansível, com troca, até 8 GB (oito gigabytes), divididos em no mínimo 4 (quatro) bancos, padrão DDR2 PC2-6400 (800 MHz) ou superior;

PROCESSADOR:

- a) Deverá possuir instruções do padrão SSE2 e SSE3;
- b) Possuir sistema de arrefecimento (cooler) que atenda as especificações solicitadas pelo fabricante do Processador;
- c) Como procedimento de aferição do desempenho e da qualidade do equipamento ofertado, esse deverá possuir no software BAPCO SYSmark® 2007 Preview, pontuação igual ou superior a **210 (duzentos e dez)** no índice "SYSmark® 2007 Preview Rating" no cenário "Official Rating". A aferição do índice deverá seguir os "Procedimentos para os testes de desempenho de microcomputadores"

d) MEMÓRIA RAM:

- a) Memória RAM, com no mínimo 4 GB (quatro gigabyte), padrão DDR2 PC2-6400 (800 MHz) ou superior;
- b) Deverão ser utilizados 2 (dois) pentes de memória e os mesmos instalados em modo *dual channel*.

INTERFACES:

- a) Pelo menos 04 (quatro) interfaces de comunicação padrão USB 2.0 (modo *High Speed*) livres, sendo pelo menos 2 (duas) instaladas no painel frontal do gabinete e as demais na parte traseira do gabinete, sem a utilização de HUB externo;
- b) Interface Serial ATA II (SATA 2) ou superior, que permita o gerenciamento de discos rígidos e unidades de CD/DVD-ROM. Deverá permitir a instalação e o gerenciamento de pelo menos 4 (quatro) discos rígidos ou unidade de CD-ROM/DVD-ROM;
- c) Interface de áudio, com som estéreo de 24 bits, com conectores para *line-in*, *mic-in* e *line-out*.
- d) Acompanhada de fones de ouvido, extra-auriculares com espuma protetora de ouvido, estéreos e com microfone acoplado. O microfone deverá ser omni-direcional e flexível para

livre movimentação. O cabo do fone deverá ter pelo menos 150 cm (cento e cinquenta centímetros) de comprimento;

e) Interface IEEE-1394 (*firewire*) com conector de 6 pinos, acompanhada de cabo com conectores 6x4 com pelo menos 150 cm (cento e cinquenta centímetros) de comprimento ou com conector de 4 pinos acompanhada de cabo com conectores 4x4 com pelo menos 150 cm (cento e cinquenta centímetros) de comprimento. A interface IEEE-1394 poderá ser oferecida juntamente com a placa de captura de vídeo conforme descrição abaixo:

PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO

- a) Padrão PCI ou superior;
- b) Padrão de captura NTSC;
- c) Entradas/Saídas:
 - Entrada de vídeo composto (conector RCA) NTSC
 - Entrada de S-Vídeo (conector mini-DIN) NTSC
 - Entrada de áudio estéreo (2 conectores RCA)
 - Conector de entrada e saída IEEE 1394 (6 pinos)
- d) Captura de vídeo analógico para o PC:
 - Velocidade do quadro (frame) PAL: 25 frames por segundo/50 campos por segundo
 - Velocidade do quadro (frame) NTSC: 30 frames por segundo/60 campos por segundo
 - Tamanho do quadro (frame) PAL: 720 x 576
 - Tamanho do quadro (frame) NTSC: 720 x 480
 - Compressão: MPEG-1, MPEG-2, DV;
- e) Formatos de importação:
 - Vídeo: DV, AVI, MPEG-1, MPEG-2, DivX*, MPEG-4*, 3GP(MPEG-4)*, WMV, filmes em DVD sem proteção*
 - Áudio: WAV, MP3
 - Gráficos: BMP, JPG, PCT, TGA, TIF, WMF
- f) Formatos de exportação:
 - Vídeo CD (VCD) ou S-VCD com gravador de CD opcional (CD-R ou CD-RW)
 - DVD* com gravador de DVD opcional (DVD-R, DVD-RW, DVD+R ou DVD+RW, duas camadas)
 - Vídeo compatível com Apple iPod e Sony PSP™ (MPEG-4)*
 - Arquivos: DV, AVI, DivX, RealVideo 8, Windows Media 9, MPEG-1, MPEG-2, MPEG-4
- g) Deverão ser fornecidos todos os cabos e acessórios necessários ao funcionamento da placa;
- h) Acompanhada de software para edição de vídeo compatível com as características da placa de captura, com pelo menos as seguintes funções:
 - Possuir interface em português;
 - Linha do tempo para edição: ao editar vídeos o programa de permitir separar as faixas de áudio, vídeo, subtítulos e demais itens na linha do tempo;
 - Capturar, editar e cortar vídeos;
 - Permitir a capturar vídeos diretamente da câmera filmadora;
 - Permitir a criação e edição de títulos;
 - Efeitos em tempo real com visão prévia. Possuir efeitos e transições em tempo real;

- Item 2.1.25. Câmara Filmadora

a) Especificações técnicas:

- a) Tipo HDD, com disco rígido interno de no mínimo 60 GB (sessenta gigabytes). Possuir HDD Smart Protection;
- b) Display de LCD widescreen com no mínimo 2,7";
- c) Sistema de Cor Pal-M/NTSC;
- d) Zoom óptico mínimo de 20X / Digital de 600X;
- e) Possuir função de estabilização eletrônica de imagem;
- f) Possuir resolução mínima de 720x480 Pixels;
- g) Formato de gravação de vídeo: MPEG;
- h) Transferência via USB 2.0 de alta velocidade;

- i) Possuir ajuste de foco manual e automático;
- j) Possuir função de filmagem noturna;
- k) Possuir função fotografia;
- l) Possuir bateria de Lithium Íon, recarregável, com duração mínima de xx horas
- m) Acompanhada com pelo menos os seguintes acessórios:
 - Controle remoto
 - Bolsa para transporte
 - Carregador de bateria (adaptador de AC)
 - Cabos de vídeo e USB
 - Alça para ombro

- Item 2.1.26. Tripé com cabeça (Filmadora)

a) Especificações técnicas:

- a) Tipo com cabeça: Pan e tit de 3 vias com liberação rápida. A travas (rosqueamento) da cabeça devem ser compatíveis com a filmadora descrita acima;
- b) Altura máxima: 150 cm
- c) Altura Mínima: 60 cm
- d) Capacidade de sobrecarga: mínimo de 3kg
- e) Possuir bolha de nível;
- f) Possuir 3 seções de perna. Trava das pernas tipo alavanca (flip)
- g) Possuir coluna central com engrenagem
- h) Possuir pés de apoio;
- i) Possuir trava de segurança.

- Item 2.1. 27. Estabilizador de Tensão

a) Especificações técnicas:

- a) Atender a norma NBR 14373:2006;
- b) Possuir certificação INMETRO;
- c) Potência nominal mínima de 500 VA;
- d) Tensão de entrada de 110 e 230 Volts (em corrente alternada) com comutação automática;
- e) Tensão de saída 110 e 230 V;
- f) Possuir pelo menos 4 (quatro) tomadas de saída;
- g) Possuir solução de proteção de interrupção do circuito baseada em solução mecânica ou equivalente;
- h) Gabinete anti-chamas, protegido contra corrosão e passagem de corrente;
- i) Grau de proteção classe II;
- j) Proteções: contra surtos de tensão e de corrente;
- l) Manual de operação em português.

2.3 Especificações Técnicas Gerais

2.3.1. Todos os itens deverão ser produzidos utilizando matéria-prima e tintas atóxicas, conforme o caso.

2.3.2. Conforme o caso, os instrumentos musicais e equipamentos eletrônicos deverão conter instruções de montagem e uso, em língua portuguesa.

2.3.3. Conforme o caso, os instrumentos musicais e equipamentos eletrônicos deverão ser certificados pelo INMETRO, ou ainda respeitar as normas da ABNT, NM e ISO.

2.3.4. Nenhum componente dos instrumentos musicais e equipamentos eletrônicos

especificados poderá apresentar qualquer elemento que indique erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

2.3.5. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

2.3.6. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 100 e 127 V, inclusive, as exigências de 110 e 115 V; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220V.

2.3.6. Com a finalidade de facilitar a identificação dos instrumentos musicais e equipamentos de áudio e vídeo referente às atividades de banda fanfarra, rádio escolar, hip hop, cineclube e vídeo, **inicialmente, adquiridos pelo MEC (conforme item 2.1.3 deste Edital)**, deverão ser identificados com gravação, na cor verde (padrão bandeira do Brasil) ou outra indicada pela SECAD/MEC, em suas partes frontais ou superiores, os seguintes dizeres:

MEC/SECAD – Pregão: FNDE ____ / 2 010

2.3.7. Para os casos de instrumentos musicais e equipamentos eletrônicos com partes em metal, a gravação será mediante processo serigráfico ou equivalente, utilizando-se tinta eletrostática ou qualquer outra tecnologia/solução que evite o desgaste rápido da gravação e aumente sua resistência à remoção por abrasivos e/ou raspagem.

2.3.8. Para os demais casos de instrumentos musicais e equipamentos eletrônicos de áudio e vídeo constituídos de outras matérias primas, e em que não for possível o processo de gravação indicado na letra “a” anterior, o processo deverá ser outro sugerido pela contratada e previamente aprovado pela Secad.

2.3.9. Os materiais/equipamentos destinados às amostras, conforme previsto no item 6, não precisarão possuir a gravação exigida, entretanto deverão ser apresentadas gravações, separadas dos materiais/equipamentos, utilizando os mesmos sistemas previstos nas letras “a” ou “b” acima.

3. Formação dos itens da licitação

3.1. Para efeito da licitação, os materiais serão organizados em 05 (cinco) grupos, a saber:

- a) Grupo I: composto pelos materiais relacionados do subitem 2.1.1 ao 2.1.6;
- b) Grupo II: composto pelos materiais relacionados do subitem 2.1.7 ao 2.1.10;
- c) Grupo III: composto pelos materiais relacionados do subitem 2.1.11 ao 2.1.21;
- d) Grupo IV: composto pelos materiais relacionados do subitem 2.1.22 ao 2.1.23;
- e) Grupo V: composto pelos materiais relacionados do subitem 2.1.24 ao 2.1.27.

4 – FORMAÇÃO DOS KITS/ENCOMENDAS

4.1. Os materiais relacionados no subitem 2.1 deverão ser agrupados formando 05 (cinco) tipos de **kits** conforme quadro a seguir:

Tipo de Kits	Composição do Kit		Quantidade de Kits
	Materiais/instrumentos	Quantidade material	
Kit A	Microsystem com toca CD	01	3.327
	Mesa de Som	01	

“Rádio Escolar”	Microfone de corpo metálico	02	
	Gravador digital com porta USB	01	
	Fone de ouvido	02	
	Caixa de som estéreo com 3 canais	03	

Kit B	Pick-up (mixer + CDJ)	01	1.151
	Microfone sem fio	03	
“Hip Hop”	Caixa amplificadora 3 canais de entrada	04	
	Fone de ouvido	02	

Kit C “Banda Fanfarra”	Teclado eletrônico portátil	01	4.062
	Corneta MIB	03	
	Corneta SIB	03	
	Corneta FÁ	03	
	Cornetão SIB	02	
	Cornetão FÁ	02	
	Surdo	02	
	Bumbo	02	
	Prato de 14”	02	
	Caixa de guerra 13cmx14	02	
	Estante de partitura dobrável	01	

Kit D “Cineclub e”	Tela de Projeção Retrátil com Tripé	01	342
	Estabilizador de Tensão	01	

Kit E “vídeo”	Ilha de Edição não linear (com software da área)	01	267
	Câmara Filmadora	02	
	Tripé com cabeça	02	
	Estabilizador	01	

4.1.1 Todos os materiais correspondentes aos kits definidos no subitem 4.1. deverão ser embalados individualmente com plástico bolhas, ou em caixas de papelão próprias com suportes em isopor ou similares.

4.1.2. Após a embalagem individual, conforme item 4.1.2, os materiais referentes a cada um dos kits da licitação, referidos no item 3.3.1, deverão ser acomodados e acondicionados em embalagens resistentes, Caixas de Papelão, formando **encomendas**, conforme quadro a seguir, sendo que os espaços vazios das caixas deverão ser preenchidos também com o mesmo material, ou similar, a fim de garantir a estabilidade e a segurança dos materiais durante o transporte e entrega.

TIPO DE ENCOMENDA	COMPOSIÇÃO DA ENCOMENDA
1	Materiais constantes do Kit Rádio Escolar
2	Materiais constantes do Kit Hip Hop
3	Materiais constantes do Kit Banda Fanfarra
4	Materiais constantes do Kit Cineclub e
5	Materiais constantes do Kit Vídeo

4.1.3. Cada “Tipo de encomenda”, referidas no quadro acima poderá ser formado por mais de um volume, sendo que deverão ter os pesos e dimensões balizadas nos valores referentes à modalidade de postagem/entrega definidas pela ECT, conforme disposto no item 6.3.1, letra “a”.

4.1.4. Cada encomenda/volume deverá ser embalada em filme termo encolhível (*shirincada*) ou “strech”, conforme o caso, de forma a garantir a adequada resistência e preservação durante o transporte, manuseio e estocagem do material.

4.1.5. Todas as encomendas/volume referidas no item 4.1.2 deverão conter um “Rótulo de Encomenda”, inserido entre o material e o filme, na parte superior contendo os dados dos destinatários, conforme Encarte A.

4.1.6. Cada encomenda/volume deverá conter uma Carta de Apresentação (02 (dois) modelos, apresentada pelo Ministério da Educação. 1 modelo para cada tipo de encomenda (Rádio Escolar, Banda Fanfarra, Hip Hop, Cineclube e Vídeo), inserida entre o material e o filme plástico, na parte superior da encomenda, dobrada com a face impressa para fora).

4.1.7. O Rótulo da Encomenda e a Carta de Apresentação, referida nos itens 4.1.4 e 4.1.5. acima, deverão ser confeccionados pela empresa contratada, em papel off set, com gramatura de 75 g/m² nominais, nos formatos 205 x 137 mm e 205 x 275 mm, respectivamente, e impressão 1/0 cor (Escala CMYK).

4.1.8. Os diferentes Kits, independentemente de serem enviados a um mesmo destinatário, deverão ser embalados e identificados separadamente.

5 - AMOSTRAS

5.1. Durante a licitação, na fase de aceitação, a licitante melhor classificada após a disputa (etapa de lances) deverá apresentar ao FNDE, em até **5 (cinco) dias** úteis após a solicitação do pregoeiro, 1 (uma) amostra dos instrumentos musicais e equipamentos eletrônicos constantes no quadro-resumo do item 2.1, acordo com as especificações técnicas descritas no item 2.2, inclusive com matéria prima e acabamentos definitivos, acompanhados dos respectivos manuais se houver.

5.2. As amostras apresentadas serão analisados e testados devendo os mesmos estar em total acordo com as especificações técnicas definidos no item 2.2, além de apresentarem pleno funcionamento, e isentos de defeitos de qualquer natureza.

5.3. Caso qualquer um dos instrumentos musicais e equipamentos eletrônicos estejam em desacordo com as especificações descritas no item 2.2, ou não contemple a qualidade desejada, a empresa poderá substituir o modelo apresentado em até **3 (três) dias** úteis após comunicação do FNDE, findo esse prazo, e caso ainda persista o desacordo ou a falta da qualidade, o processo licitatório seguirá seu curso com a convocação do segundo colocado na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

5.4. Após análise e aprovação da amostra de cada instrumento musical e equipamento eletrônico, ficará na posse do FNDE/SECAD e será considerada a amostra padrão para efeitos de toda e qualquer aferição posterior.

5.5. O licitante que convocado para apresentar as amostras ou substituir os modelos apresentados, na forma dos itens 5.1 e 5.3 acima, injustificadamente, não cumprir os prazos estabelecidos, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no instrumento contratual, e das demais cominações legais, em conformidade com o disposto no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005.

5.6. A CONTRATANTE examinará e aprovará ou não as amostras apresentadas e entregues pela CONTRATADA, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento dos mesmos.

6 – CONDIÇÕES DE ENTREGA/POSTAGEM E RECEBIMENTO DAS ENCOMENDAS

6.1. Local de Entrega

6.1.1 Os kits inicialmente a serem adquiridos pelo FNDE/MEC serão entregues à **Escolas** cujos endereços e quantitativos de kits serão disponibilizados no sítio do **FNDE**, www.fnde.gov.br, por ocasião da publicação do Edital, e fornecidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, gravados em meio eletrônico (CD), por ocasião da assinatura do contrato.

6.1.1.1. Os kits mencionados no **item 4.1** serão entregues nas localidades indicadas no site do FNDE, e obedecerão aos seguintes quantitativos por Estados:

Ufs	Kit A	Munc.	Kit B	Munc.	Kit C	Munc.	Kit D	Munc.	Kit E	Munic.	Total Kits
AC	9	2	8	3	6	2	0	0	0	0	23
AL	15	1	8	1	33	3	0	0	1	1	57
AM	62	2	28	2	99	2	8	1	6	1	203
AP	32	2	7	2	33	2	0	0	0	0	72
BA	172	33	60	16	201	36	30	21	16	8	479
CE	246	15	40	8	187	17	5	4	5	4	483
DF	40	1	14	1	28	1	8	1	5	1	95
ES	75	8	19	5	20	6	12	4	10	2	136
GO	74	9	17	6	105	10	5	2	5	3	206
MA	52	8	12	6	123	8	9	5	2	2	198
MG	121	28	54	26	159	32	25	9	20	11	379
MS	21	3	5	2	29	4	3	1	2	1	60
MT	58	5	8	4	45	5	0	0	0	0	111
PA	105	14	56	10	242	15	7	5	5	5	415
PB	113	5	20	3	128	6	3	2	2	1	266
PE	119	14	42	10	194	18	16	6	5	3	376
PI	46	3	6	2	53	4	0	0	2	2	107
PR	81	27	13	8	98	27	7	2	7	6	206
RJ	375	31	219	28	480	33	41	20	39	16	1154
RN	55	4	5	2	92	4	4	2	3	2	159
RO	28	4	11	3	25	3	7	2	9	2	80
RR	7	1	5	1	8	1	0	0	0	0	20
RS	133	27	53	18	115	27	16	9	11	10	328
SC	31	10	13	7	35	11	1	1	0	0	80
SE	8	4	0	0	16	5	0	0	8	2	32
SP	137	45	43	24	143	43	20	10	14	10	357

TO	3	2	1	1	11	2	1	1	1	1	17
TOTAL	2218	308	767	199	2708	327	228	108	178	94	6099

6.1.2. As quantidades por Estado poderão sofrer uma variação para mais ou para menos de até 10%, e serão ajustadas no momento da disponibilização do meio ótico previsto neste item 5.1, sendo mantidos os quantitativos de Kits iniciais, conforme item 2.1.

6.1.3 Os kits serão entregues individualmente nas escolas do Ensino Fundamental e Ensino Médio Inovador dos municípios definidos conforme as tabelas acima. Para cada destinatário será entregue 1 (um) kit que corresponda à atividade escolhida durante o processo de cadastramento do Plano de Atividades.

6.1.4 O transporte e a entrega dos equipamentos objetos deste Termo são de responsabilidade da Contratada, e deverão ser realizados conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à Contratada, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do respectivo contrato.

6.1.5 Os demais quantitativos referente aos grupos registrados, deverão ser entregues nas unidades requisitantes que aderirem ao Registro de Preços.

6.2. Prazos de entrega/postagem das encomendas (kits)

6.2.1. Os instrumentos musicais e equipamentos eletrônicos inicialmente adquiridos pelo FNDE/MEC descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias corridos**. O prazo de entrega será contado a partir da entrega dos endereços, para o caso do contrato firmado com o FNDE/MEC, e os demais a partir da assinatura do contrato dos respectivos interessados, no prazo de **60 (sessenta) dias**.

6.3. Condições de entrega e recebimento das encomendas

DA ENTREGA

6.3.1. A efetiva entrega/postagem das encomendas/volumes aos destinatários será feita e comprovada mediante a apresentação, pela Contratada ao Contratante, no ato da cobrança, de Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), acompanhada dos comprovantes de entrega. A comprovação de entrega poderá ser feita por até 3 formas:

- a) Documentos de postagens Modalidade PAC, “**com Aviso de Recebimento (AR)**”, emitidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, devidamente assinados pelas partes, discriminando os tipos e composição das encomendas/volume, quantidade, UF de destino, a data da postagem, e os respectivos números dos AR, **para efeito de pagamento**. Os Avisos de Recebimentos/AR assinados pelo destinatário final deverão constar o endereço de devolução como sendo: MEC/SECAD – Esplanada dos Ministérios, Anexo I, Bloco L, Sala 416, Brasília/DF; e ou
- b) Notas Fiscais de Simples Remessa, discriminando os tipos e composição das encomendas, quantidade, UF de destino, e a data da entrega, com o recebimento devidamente atestado pelo destinatário com assinatura e identificação, e/ou
- b) Termo de Recebimento emitido pelo destinatário, no ato da entrega das encomendas, devidamente preenchido, assinado, e identificado pelo recebedor, conforme modelo **ENCARTE B**.

7 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS OU GERAIS

7.1. Da reposição

7.1.2. Caso algum material seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas, a empresa contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até 30 (trinta) dias, após notificação do FNDE, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

7.2. Das Obrigações da Contratante

A contratante, durante a vigência do respectivo, compromete-se-a:

7.2.1. Para a execução do objeto contratado, a Contratante permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da Contratada às suas instalações; esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da Contratante, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

7.2.2. A Contratante fornecerá, à Contratada, qualquer tipo de informação interna essencial à produção dos materiais e entrega das encomendas.

7.2.3. Todo o trabalho realizado pela Contratada será acompanhado por equipe técnica do FNDE, ou por instituição por ele indicada, e estará sujeito à avaliação técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pela Contratante.

7.2.4. Todo o trabalho realizado pela Contratada será acompanhado e fiscalizado por equipe técnica do FNDE, ou por instituição por ele indicada, e estará sujeito à avaliação técnica em relação ao padrão de qualidade exigido pela Contratante.

7.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma convencionada neste Termo.

7.2.6. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7.2.7. Proceder consulta “on line” a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

7.2.8. Conferir toda documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigida.

7.3. Das Obrigações da Contratada

A contratante, durante a vigência do respectivo, compromete-se-a:

7.3.1. A Contratada não poderá deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada, anteriormente, qualquer tipo de procedimento necessário ou obrigatório.

7.3.2. A Contratada deverá prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária.

7.3.3. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

7.3.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas o seu empregado

em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

7.3.5. Indicar um preposto/representante a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da Contratada;

7.3.6. Comunicar a Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

7.3.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

7.3.8. Todas as informações relativas à documentação de entrega e/ou postagem deverão ser inseridas em sistema informatizado a ser disponibilizado pelo MEC ao CONTRATADO por ocasião da assinatura do contrato, no caso do contrato a ser firmado pelo FNDE/MEC.

7.3.9. A inserção das informações, referidas no **item** acima, deverá ser comprovada por ocasião da apresentação da cobrança, sendo esta uma condição para o pagamento

7.3.10 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá enviar/disponibilizar técnico(s) ao MEC, na cidade de Brasília/DF, para que seja(m) capacitado(s) para uso do sistema informatizado referido no **item 7.3.8**, com duração prevista de até 3 dias.

7.3.11. De posse da documentação comprobatória da entrega, a SECAD/MEC encaminhará a documentação de cobrança para o FNDE, incluindo relatórios de entrega do sistema informatizado referido no item 7.3.10, ficando com a posse da documentação comprobatória de entrega pelo período de 5 (cinco) anos, no caso do contrato a ser firmado pelo FNDE/MEC.

7.4. Da Garantia

7.4.1 O Prazo de Garantia dos instrumentos musicais e equipamentos eletrônicos deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar da data da entrega.

7.4.2 Durante o prazo de garantia a CONTRATADA compromete-se em manter os instrumentos/equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento.

8. TERMO DE CONTRATO

8.1. Sem prejuízo do disposto nos capítulos III e IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente ao fornecimento do objeto deste termo será formalizado e conterá, necessariamente, as condições nele especificadas.

8.2. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses e iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura.

9 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar a SECAD/MEC ou a unidade interessada a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura, discriminando os materiais, conforme descrito na proposta de preço, juntamente com as comprovações de entrega (ou postagens) prevista no item 6.3.1 deste Termo de Referência.

9.2. De posse da documentação comprobatória da entrega e cobrança, a Contratante, ou seu representante, procederá à conferência da documentação e emitirá o devido atesto de execução/prestação dos serviços, enviando posteriormente ao FNDE que efetivará o pagamento.

9.3. O pagamento será efetuado, pela contratante no prazo de até **20 (vinte) dias**, após o atesto da contratante na referida documentação, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes, estando condicionado à apresentação das comprovações de postagens/entregas previstas, com todas as informações solicitadas devidamente preenchidas.

9.4. O pagamento dos instrumentos musicais e equipamentos eletrônicos objetos do presente Termo Referência será efetuado em até **5 (cinco) parcelas, somente para o contrato firmado pelo FNDE/MEC**, conforme descrição abaixo :

- 1ª Parcela: comprovação de entrega de, no mínimo, 20% do quantitativo total contratado;
- 2ª Parcela: comprovação de entrega perfazendo, no mínimo, 40% do quantitativo total contratado;
- 3ª Parcela: comprovação de entrega perfazendo, no mínimo, 60% do quantitativo total contratado;
- 4ª Parcela: comprovação de entrega perfazendo, no mínimo, 80% do quantitativo total contratado;
- 5ª Parcela: comprovação de postagem de 100% do quantitativo total contratado.

9.5. Para os demais Contratantes o pagamento será realizado em 100% do valor dos instrumentos e equipamentos entregues.

10. Do Acompanhamento/Gestão do Contrato

10.1. Para a aquisição realizada **pelo MEC**, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados pela Diretoria de Educação Integral, Direitos Humanos e Cidadania – **MEC/FNDE, Fiscal da Contratante** e pelo **FNDE, Gestor do Contrato**, obedecidas as disposições da Resolução/CD/FNDE nº 020, de 23 de julho de 2010, que dispõem sobre as competências na gestão de contratos firmados com o FNDE.

10.2. Para os demais contratos, o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de testar e avaliar, por meio de visitas à linha de produção/distribuição, os instrumentos musicais e/ou equipamentos eletrônicos objeto desta licitação, para verificação pontual destes materiais às exigências deste Termo de Referência.

10.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vistoriar e testar qualquer conjunto entregue nos Estados, Municípios e no Distrito Federal, às suas expensas, sendo tais testes amostrais e podendo ser feitos a qualquer tempo;

11. PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no

caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais/equipamentos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

d) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "b".

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Na proposta de preço, conforme modelo ENCARTE C, a empresa licitante deverá apresentar cotação do preço por encomenda acompanhado dos demais custos de produção/fornecimento, manuseio e transporte.

12.2. Deverá também a empresa licitante apresentar planilha com os preços individuais de cada material, conforme modelo ENCARTE D.

13 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos para custear as despesas descritas neste termo correrão à conta da ação 0509, Programa de Trabalho 12.361.1448.0509.0001, natureza de despesa 449052 constantes no orçamento de 2010, para custear os itens adquiridos pelo FNDE/MEC.

ENCARTE A

RÓTULO DE ENCOMENDA

(Modelo)

Ministério da Educação FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Programa de Educação Integral		Chancela ECT Contrato Empresa/ECT Modalidade
Produtor: Empresa	Destinatário: EM SÃO FRANCISCO DE ASSIS RUA CAETANO 3256 JARDIM ELDORADO 78900-005 - PORTO VELHO RO	
Objeto: 1 kit Rádio Escolar, banda Fanfarras, Hip Hop, Cineclube e Vídeo		
Quantidade Encomenda: 60 830	<i>INSTRUÇÕES ESPECIAIS</i> - Esta encomenda só poderá ser aberta pelo representante do Destinatário. - Caso não seja encontrado o destinatário, entregar no órgão Estadual ou Municipal de Educação	

Esse modelo se aplica somente se a opção da entrega pelo Contratado for àquela definida na letra “a”, do item 6.3.1. Caso a opção seja outra, o rótulo deverá ser ajustado e submetido previamente à aprovação do Contratante.

Formato: 205 x 134 mm
Papel: off set 75 g/m²

ENCARTE B

TERMO DE RECEBIMENTO

(MODELO)

Declaramos que as encomendas dos instrumentos musicais/equipamentos eletrônicos, destinado(s) a(o) (Nome do Destinatário), relacionadas abaixo, foi(ram) entregue(s) pela empresa....., no endereço, na cidade de....., UF..... , contando-se o total de (quant.) encomendas, sendo:

Tipo Encomenda	Descrição da Encomenda	Quantidade recebida	Observação
			embalagem(ns) intacta(s), sem sinais aparentes de violação ou avarias, e com todo o conteúdo intacto
			devolvido(s) por estar(em) com sinais aparentes de avarias e/ou danificados

Declaramos ainda que o presente Termo de Recebimento está sendo emitido em três vias, devidamente datadas e assinadas por mim, abaixo identificado. Retivemos nesta unidade escolar, uma via do Termo de Recebimento e uma via da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Simples Remessa (ou documento equivalente).

Nome legível do recebedor:

CPF:

Telefone de Contato:

Data do recebimento:

Carimbo:

Assinatura:

Em caso de dúvidas no preenchimento deste documento, entrar em contato com o Ministério da Educação por meio do telefone 0800-616161



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2010 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.001077/2010-95**

**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO
(MODELO)
MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

Tipo	Quant. De Kits	Quant. de Itens	Composição	Valor Unit.	Valor Total
Kit A	3.327	01	<ul style="list-style-type: none"> • Microsystem com toca CD 		
		01	<ul style="list-style-type: none"> • Mesa de 04 canais com entrada direta para canal stereo para CD, MD, Tape Deck, sintonizadores e saída de linha de áudio • 		
		02	<ul style="list-style-type: none"> • Microfone de corpo metálica • 		
		01	<ul style="list-style-type: none"> • Gravador digital com porta USB • 		
		02	<ul style="list-style-type: none"> • Fone de ouvido 		
		03	<ul style="list-style-type: none"> • Caixa de som estéreo com 3 canais 		
Total	3.327				
Valor Total da Proposta					
Kit B	1.151	01	Pick-up (mixer + CDJ)	1.151	
		03	Microfone sem fio		
		04	Caixa amplificada 3 canais de entrada		
		02	Fone de ouvido		
Total	1.151			1.151	
Valor Total da Proposta					
Kit C	4.062	01	Teclado eletrônico portátil		
		03	Corneta MIB		
		03	Corneta SIB		
		03	Corneta FÁ		

		02	Cornetão SIB		
		02	Cornetão FÁ		
		02	Surdo		
		02	Bumbo		
		02	Prato de 14"		
		02	Caixa de guerra 13cmx14"		
		01	Estante de partitura dobrável		
Total	4.062				
Valor Total da Proposta					
Kit D	346	01	Tela de Projeção retrátil com Tripé		
		01	Estabilizador de Tensão		
Total	346				
Valor Total da Proposta					
Kit E	267	01	Ilha de Edição não linear (com software da área)		
		02	Câmara Filmadora		
		02	Tripé com cabeça		
		01	Estabilizador Estabilizador		
Total	267				
Valor Total da Proposta					

Observação: na proposta de preços deverão estar inclusos todos os custos, inclusive aqueles com embalagem, rotulação, transporte e postagem/entrega dos materiais.

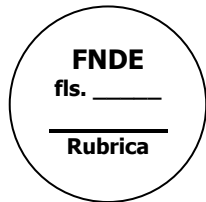
O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
 CNPJ/MF: _____ Endereço: _____
 Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____



Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.

Identificação e assinatura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2010 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.001077/2010-95

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2010

Aos _____ dias do mês de _____ de 2010, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **PRESIDENTE**, o **Sr. DANIEL SILVA BALABAN** nomeado por meio de Portaria nº 217, da Casa Civil da Presidência da República, publicado no D.O.U. de 30/03/2006, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 10.791.973 SSP/SP, CPF nº 408.416.934-04, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 5.973, de 29 de novembro de 2006, publicado no D.O.U. de 30.11.06, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2010**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em ____/____/____, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste FNDE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de instrumentos musicais e eletrônicos de áudio e vídeo, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor - item 1:

Quantidade estimada: _____ unidades

Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, telefone representante em Brasília (____) _____, fax (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/DF, CPF n. _____.

Valor total registrado: R\$ _____, (_____).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/2010.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta

Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº. ____/2010.**

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O FNDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao FNDE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o FNDE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FNDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: o Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

DANIEL SILVA BALABAN
Presidente do FNDE – Órgão Gerenciador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034.001077/2010-95

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO N.º _____/2010, QUE ENTRE
SI CELEBRAM _____
E A (O) _____, PARA
OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2010, de um lado o _____, com sede e foro em _____, localizada à _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representado Sr. _____ nomeado por meio de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, no uso da atribuição que lhe confere o _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada(o) por seu/sua _____, Sr^a/S^o. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/_____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.XXXXX/XXX-XX**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais e eletrônicos de áudio e vídeo referente às atividades de Banda fanfarra, Rádio escolar, Hip hop, Cineclube e Vídeo, bem como, serviços de embalagem, rotulagem, formação de encomendas e entrega/postagem de material para o atendimento das escolas das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme normas estabelecidas pelo FNDE, e de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2010, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos **instrumentos musicais e eletrônicos de áudio e vídeo**, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos **instrumentos musicais e eletrônicos de áudio e vídeo**, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do produto.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos **instrumentos musicais e eletrônicos de áudio e vídeo**, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- IV. comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;

- V. notificar previamente à contratada, quando da aplicação de penalidades;
- VI. proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral da contratada no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- VII. proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- VIII. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- IX. conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- X. A Contratante fornecerá, à Contratada, qualquer tipo de informação interna essencial à produção dos materiais e entrega das encomendas.
- XI. Conferir toda documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigida

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico) e na Ata de Registro de Preços;
- III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos **instrumentos musicais e eletrônicos de áudio e vídeo**, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;
- IV. executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação e materiais objeto do Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- V. manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;
- VI. comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- VII. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e

referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

VIII. franquear as instalações, onde estarão sendo produzidos os materiais especificados neste termo, para fiscalização e acompanhamento por parte da contratante, permitindo inclusive a coleta de amostras para verificação de qualidade;

IX. prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante;

X. indicar um preposto/representante a quem os representantes da contratante se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da contratada;

XI. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Termo de Referência;

XII. Todas as informações relativas à documentação de entrega e/ou postagem deverão ser inseridas em sistema informatizado a ser disponibilizado pelo MEC ao CONTRATADO por ocasião da assinatura do contrato

XIII. emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- assinar a Ata de Registro de Preços;
- tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- entregar os **instrumentos musicais e eletrônicos de áudio e vídeo** no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao FNDE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os **instrumentos musicais e eletrônicos de áudio e vídeo** deverão ser entregues na forma estabelecida no **Anexo I (Termo de Referência)** do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os **instrumentos musicais e eletrônicos de áudio e vídeo** serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmado em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os **instrumentos musicais e eletrônicos de áudio e vídeo** deverão ser novos, considerados como tal os de primeiro uso. Os equipamentos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de **20 (vinte) dias** após a comunicação à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE**, no(s) seguinte(s) local(is): _____.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de até **20 (vinte) dias** contados a partir da apresentação pela **CONTRATADA** da 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos produtos, após o atesto do recebimento do equipamento e uma vez cumpridos todos os critérios estabelecidos no Edital do Pregão eletrônico e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = N x VP x I, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ _____, ____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais/equipamentos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **Contratante** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.
- d) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “b”.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se

refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG xxxxxxxx, a GESTÃO: xxxxxxxx; o CÓDIGO: xxxxxx e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
R.G.:

2. _____
Nome:
CPF:
R.G.:



EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2011

Processo:23122000494/2011-19

CONTRATANTE: Universidade Federal de São João del-Rei CONTRATADA: Profª. Luiza Coutinho Martins OBJETO: Prestação de serviços como professora substituta no Departamento de Ciências Naturais. AMPARO LEGAL:Lei8.745/93 DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:atividade12.364.0041.1073.4009.0031, elemento de despesa 3.1.90.04 e fonte de recursos 0112.000000. SIGNATÁRIOS: Prof. Murilo Cruz Leal, PROEN, e Profa. Luiza Coutinho Martins. DATA ASSINATURA: 06/04/2011.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2011

Nº Processo: 23113000260/11-94. Contratante: Fundação Universidade Federal de Sergipe. CNPJ Contratado: 54102785000132. Contratado : Editora NDJ Ltda. Objeto: Renovação da assinatura anual do Boletim de Direito Administrativo (BDA), para o período de janeiro a dezembro de 2011. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 Vigência: 25/03/2011 a 31/12/2011. Valor Total: R\$6.790,00. Fonte: 112000000 - 2011NE800110. Data de Assinatura: 25/03/2011.

(SICON - 06/04/2011) 154050-15267-2011NE800074

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2011

Nº Processo: 23113000261/11-57. Contratante: Fundação Universidade Federal de Sergipe. CNPJ Contratado: 54102785000132. Contratado : Editora NDJ Ltda. Objeto: Renovação da assinatura anual do Boletim de Licitações e Contratos (BLC), para o período de janeiro a dezembro de 2011. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 Vigência: 25/03/2011 a 31/12/2011. Valor Total: R\$6.790,00. Fonte: 112000000 - 2011NE800109. Data de Assinatura: 25/03/2011.

(SICON - 06/04/2011) 154050-15267-2011NE800074

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90023/2011

Nº Processo: 23113018963/09-08 . Objeto: Renovação pagamento de taxa referente ao licenciamento de software. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Representante exclusivo no Brasil da Empresa SAS Institute Inc. Declaração de Inexigibilidade em 20/01/2011 . PROFA. DRA. SUZANA LEITAO RUSSO . Responsável pelo projeto . Ratificação em 23/03/2011 . PROF. DR. ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI . Vice-Reitor no exercício da Reitoria . Valor: R\$ 3.000,00 . Contratada :SAS INSTITUTE BRASIL LTDA . Valor: R\$ 3.000,00

(SIDECA - 06/04/2011) 154050-15267-2011NE800074

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 32/2011

Vencedora:Portal Áureo Indústria e Com. de Produtos Eletrônicos R\$16.540,00

MARCUS ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

(SIDECA - 06/04/2011) 154050-15267-2011NE800074

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo Convênio nº 700052/2010. Processo nº 23400.009949/2009-12.

Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE NOVO ARAO/AM, CNPJ/MF nº 04.533.113/0001-03.

Objeto: Alocar recursos financeiros suplementares para o corrente exercício.

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 648.032,17 (Seiscentos e quarenta e oito mil, trinta e dois reais e dezessete centavos), participando o FNDE com R\$ 641.551,85 (Seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos), e o CONVENENTE com R\$ 6.480,32 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), a título de contrapartida financeira. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12847144809CW0001. Fonte de Recurso: 0113150072, Natureza da Despesa: 44404200, Número do Documento: 2011NE700017, de 18/03/2011 no valor de R\$ 641.551,85.

Data e Assinaturas: 06/04/2011 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, LEOSVALDO ROQUE MIGUEIS - Prefeito, CPF nº 224.477.922-04.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 830342/2007. Processo nº 23400.002150/2007-25.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE ESPUMOSO/RS, CNPJ/MF nº 87.612.743/0001-09.

Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio.

Vigência: 120 dias, de 7/4/2011 até 4/8/2011.

Data e Assinaturas: 6/4/2011 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, ZELINDO SIGNOR NETO - Prefeito, CPF nº 228.418.730-72.

RETIFICAÇÕES

No Extrato de Registros de Preços, publicado no D.O.U. de 17 de fevereiro de 2011, Seção 3, página 36, ONDE SE LÊ: Atas de Registro de Preços nº 76 a 79/2010 FNDE/MEC, objetivando o compromisso de fornecimento de instrumentos musicais e eletrônicos de áudio e vídeo, nas condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2010. Data da assinatura da Ata: 27/12/2010; Prazo de Vigência: 27/12/2010 até 26/12/2011.

Item	Descrição	Quantidade de Kits	Valor Global	Fornecedor	ATA
GRUPO 1	Kit A do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2010 - FNDE	3327	R\$ 10.925.635,11	HAYAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 01.725.627/0001-72	79
GRUPO 2	Kit B do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2010 - FNDE	1151	R\$ 5.143.819,00	COPERSON AUDIO E VIDEO LTDA EPP, CNPJ: 07.648.642/0001-40	78
GRUPO 3	Kit C do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2010 - FNDE	4062	R\$ 16.546.963,20	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 79.788.766/0005-66	76
GRUPO 5	Kit E do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2010 - FNDE	267	R\$ 1.941.090,00	CARLOS BATISTA INFORMATICA - ME, CNPJ: 07.281.487/0001-77	77

LEIA-SE: Atas de Registro de Preços nº 02 a 05 FNDE/MEC, objetivando o compromisso de fornecimento de instrumentos musicais e eletrônicos de áudio e vídeo, nas condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2010. Data da assinatura da Ata: 4/3/2011; Prazo de Vigência: 4/3/2011 até 3/3/2012.

Item	Descrição	Quantidade de Kits	Valor Global	Fornecedor	ATA
GRUPO 1	Kit A do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2010 - FNDE	3327	R\$ 10.925.635,11	HAYAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 01.725.627/0001-72	05
GRUPO 2	Kit B do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2010 - FNDE	1151	R\$ 5.143.819,00	COPERSON AUDIO E VIDEO LTDA EPP, CNPJ: 07.648.642/0001-40	04
GRUPO 3	Kit C do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2010 - FNDE	4062	R\$ 16.546.963,20	CONSÓRCIO BRINKBRASIL BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - líder do consórcio, CNPJ: 79.788.766/0005-66 EMETHODS DP BRASIL LTDA, CNPJ nº. 09.077.444/0001-08	02
GRUPO 4	Kit D do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2010 - FNDE	342	R\$ 167.234,58	L & Z ELETRICIDADE E ILUMINACAO LTDA, CNPJ: 02.644.184/0001-58	03

No Extrato do Convênio nº. 704153/2010, do município de Pinhais/PR, publicado na Seção 3 do D.O.U. de 05/01/2011, página 41, ONDE SE LÊ: : Crédito Orçamentário: (...), Número do Documento: (...), de 04/01/2011 (...). LEIA-SE: Crédito Orçamentário: (...), Número do Documento: (...), de 30/12/2010 (...).

No Extrato do Convênio nº. 703632/2010, do município de Colombo/PR, publicado na Seção 3 do D.O.U. de 03/01/2011, página 33, ONDE SE LÊ: : Crédito Orçamentário: (...), Número do Documento: (...), de 20/12/2010 (...). LEIA-SE: Crédito Orçamentário: (...), Número do Documento: (...), de 18/12/2010 (...). e ONDE SE LÊ: na Data e assinaturas: (...) JOSÁ% ANTONIO CAMARGO - PREFEITO(A), CPF nº 393.731.189-00. LEIA-SE: na Data e Assinaturas: (...) JOSÉ ANTONIO CAMARGO - Prefeito, CPF nº 393.731.189-00.

No Extrato do Convênio nº. 704085/2010, do município de Balsas/MA, publicado na Seção 3 do D.O.U. de 05/01/2011, página 42, EXCLUI - SE: no Objeto: em atendimento a Emenda Parlamentar. e ONDE SE LÊ: : Crédito Orçamentário: (...), Número do Documento: , de 30/12/2010 (...). LEIA-SE: Crédito Orçamentário: (...), Número do Documento: 2010NE706706, de 30/12/2010 (...).

No Extrato do Convênio nº. 703663/2010, do município de Carira/SE, publicado na Seção 3 do D.O.U. de 03/01/2011, página 21, ONDE SE LÊ: : Crédito Orçamentário: (...), Número do Documento: (...), de 20/12/2010 (...). LEIA-SE: Crédito Orçamentário: (...), Número do Documento: (...), de 19/12/2010 (...).

No Extrato do Convênio nº. 703604/2010, do município de Turvo/SC, publicado na Seção 3 do D.O.U. de 03/01/2011, página 37, ONDE SE LÊ: : Crédito Orçamentário: (...), Número do Documento: (...), de 22/12/2010 (...). LEIA-SE: Crédito Orçamentário: (...), Número do Documento: (...), de 18/12/2010 (...).

No Extrato do Convênio nº. 703649/2010, do município de Cruzmaltina/PR, publicado na Seção 3 do D.O.U. de 05/01/2011, página 41, ONDE SE LÊ: : Crédito Orçamentário: (...), Número do Documento: (...), de 23/12/2010 (...). LEIA-SE: Crédito Orçamentário: (...), Número do Documento: (...), de 18/12/2010 (...).

No Extrato do Convênio nº. 704081/2010, do município de Palmitos/SC, publicado na Seção 3 do D.O.U. de 04/01/2011, página 57, EXCLUI - SE: no Objeto: em atendimento a Emenda Parlamentar. e ONDE SE LÊ: : Crédito Orçamentário: (...), Número do Documento: , de 30/12/2010 (...). LEIA-SE: Crédito Orçamentário: (...), Número do Documento: 2010NE706703, de 30/12/2010 (...).

No Extrato do Convênio nº. 703194/2010, do município de Santa Filomena do Maranhão/MA, publicado na Seção 3 do D.O.U. de 31/12/2010, página 99, ONDE SE LÊ: no Objeto: Aquisição de Mobiliários para escolas de ensino fundamental, em atendimento a emenda parlamentar. (Processo nº 23400.009020/2010-19). LEIA-SE: aquisição de mobiliário para equipar escolas de educação básica, em atendimento ao Plano de ações articuladas - PAR. e ONDE SE LÊ: Crédito Orçamentário: (...), Número do Documento: (...), de 15/12/2010 (...). LEIA-SE: Crédito Orçamentário: (...), Número do Documento: (...), de 10/12/2010 (...).

No Extrato do Convênio nº. 703269/2010, do município de São Bento/MA, publicado na Seção 3 do D.O.U. de 31/12/2010, página 99, ONDE SE LÊ: no Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR. (Processo nº 23400.009403/2010-97). LEIA-SE: aquisição de mobiliário para equipar escolas de educação básica, em atendimento ao Plano de ações articuladas - PAR. e ONDE SE LÊ: Crédito Orçamentário: (...), Número do Documento: (...), de 15/12/2010 (...). LEIA-SE: Crédito Orçamentário: (...), Número do Documento: (...), de 10/12/2010 (...).

No Extrato do Convênio nº. 704161/2010, do município de Iguatu/CE, publicado na Seção 3 do D.O.U. de 05/01/2011, página 45, ONDE SE LÊ: : Crédito Orçamentário: (...), Número do Documento: (...), de 04/01/2011 (...). LEIA-SE: Crédito Orçamentário: (...), Número do Documento: (...), de 31/12/2010 (...).

No Extrato do Convênio nº. 702293/2010, do município de Pastos Bons/MA, publicado na Seção 3 do D.O.U. de 24/11/2010, página 50, EXCLUI - SE: no Objeto: em atendimento a Emenda Parlamentar. ONDE SE LÊ: : Crédito Orçamentário: (...), Número do Documento: (...), de 02/07/2010 (...). LEIA-SE: Crédito Orçamentário: (...), Número do Documento: (...), de 01/07/2010 (...). e ONDE SE LÊ: Vigência: 365 dias, a partir da data da sua assinatura até 23/11/2011. LEIA-SE: Vigência: 365 dias, a partir da data da sua assinatura até 22/11/2011.

No Extrato do Convênio nº. 704005/2010, do município de Três Marias/MG, publicado na Seção 3 do D.O.U. de 04/01/2011, página 57, EXCLUI - SE: no Objeto: em atendimento a Emenda Parlamentar. ONDE SE LÊ: : Crédito Orçamentário: (...), Número do Documento: (...), de 30/12/2010 (...). LEIA-SE: Crédito Orçamentário: (...), Número do Documento: (...), de 29/12/2010 (...).

No Extrato do Convênio nº. 705003/2010, do município de Montenegro/RS, publicado na Seção 3 do D.O.U. de 04/01/2011, página 64, ONDE SE LÊ: : Crédito Orçamentário: (...), Número do Documento: (...), de 30/12/2010 (...). LEIA-SE: Crédito Orçamentário: (...), Número do Documento: (...), de 18/12/2010 (...).

No Extrato do Convênio nº. 702278/2010, do município de Catole do Rocha/PB, publicado na Seção 3 do D.O.U. de 04/01/2011, página 60, EXCLUI - SE: no Objeto: em atendimento a Emenda Parlamentar. ONDE SE LÊ: : Crédito Orçamentário: (...), Número do Documento: (...), de 01/07/2010 (...). LEIA-SE: Crédito Orçamentário: (...), Número do Documento: (...), de 30/06/2010 (...).

No Extrato do Convênio nº. 703630/2010, do município de Novo Cabrais/RS, publicado na Seção 3 do D.O.U. de 04/01/2011, página 40, ONDE SE LÊ: : Crédito Orçamentário: (...), Número do Documento: (...), de 20/12/2010 (...). LEIA-SE: Crédito Orçamentário: (...), Número do Documento: (...), de 18/12/2010 (...).

No Extrato do Convênio nº. 702437/2010, do município de Palotina/PR, publicado na Seção 3 do D.O.U. de 05/01/2011, página 41, ONDE SE LÊ: : Crédito Orçamentário: (...), Número do Documento: (...), de 03/07/2010 (...). LEIA-SE: Crédito Orçamentário: (...), Número do Documento: (...), de 02/07/2010 (...).